



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1071**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2019**

## DECRETO Nº 194/2019

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2049/2018 - LOA*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	
230 – 3.3.90.14.00.00 – 494	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>15.000,00</b>
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
485 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamentos e Material Permanente	500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>15.500,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTO	
02.003.04.122.0004.2001	Manutenção da Divisão de Arquivo e Documentação	
20 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>500,00</b>
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB Fixo	
228 – 3.3.90.30.00.00 – 494	Material de Consumo	15.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>15.500,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezanove (27/11/2019).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1071**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2019**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 192/2019, de 25 de Novembro de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de servidor, declarando a perda da função no serviço público, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

E CONSIDERANDO, o contido nos autos nº 0006611-89.2016.8.16.0097, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Ivaiporã, da Vara Criminal de Ivaiporã- PROJUDI;

E CONSIDERANDO que o servidor *Izael Cesário de Freitas*, na qualidade de servidor público, *acometeu crime previsto no código penal, e assim foi determinado a perda da função pública, com fulcro no artigo 92, I, "a", do Código Penal, pela Vara Criminal de Ivaiporã-PR - PROJUDI; RESOLVE,*

## EXONERAR

Art.1º. O servidor **Izael Cesário de Freitas** – matrícula funcional 200113, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão VI, do Grupo Ocupacional serviços Gerais, do Poder Executivo, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 339/95, motivado pela **PERDA** da função com fulcro no artigo 92, I, "a", do Código Penal.

Art.2º. Fica declarado vago o cargo acima citado, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº339/95.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (25/11/2019)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.**

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 099/2019, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 011/2019, que após a análise dos envelopes nº 1, classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI	Habilitada
J. C. SANCHES E CIA LTDA –ME	Habilitada
F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES - ME	Habilitada
CONSTRUTORA VITORINO LTDA	Inabilitada

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 26 de novembro de 2019.

**Maycol Wesley Rohling**  
Presidente da Comissão